



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 068/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

A vereadora, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a **INDICAÇÃO** abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que o Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Transporte, providencie, com urgência, a instalação de barreiras ou outro tipo de impedimento nos horários de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal João XXIII”.

JUSTIFICATIVA:

Quando se trata da segurança de crianças, todo cuidado é essencial. Muitos pais e responsáveis desejam parar o carro o mais próximo possível da escola para garantir a segurança dos filhos e protegê-los da chuva. No entanto, quando essa prática ocorre em locais inadequados ou proibidos, pode gerar riscos de acidentes e transtornos para toda a comunidade escolar. Dessa forma, a implementação dessa medida se faz necessária para organizar o fluxo de veículos e garantir a integridade dos alunos.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 25 de fevereiro de 2025.


MARTA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
VEREADORA - PP